PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CADASTRO DE RESERVA
EDITAL N° 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES, através das Secretarias Municipais de Administração e Gestão de Pessoas e Esportes e Juventude deste município, motivado pelo processo administrativo 6573/2025, torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado N° 006/2025, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado a contratação de servidores em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA conforme lei municipal n°156 de 06.11.2003, lei nº 1045 de 11.02.2015 e suas alterações. O processo seletivo tem por finalidade preenchimento de VAGAS e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, com o objetivo de promover ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER, com a finalidade de garantir a execução e ampliação do **PROGRAMA ANCHIETA RUMO AO FUTURO**, nos seguintes cargos: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ASSISTENTE ESPORTIVO.** A ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados será conforme necessidade da Secretaria de Esportes e Juventude de Anchieta SEMEJ.

1. DA FUNÇÃO / OBJETO DE CONTRATO E PRÉ-REQUISITO.

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, nas funções discriminadas no **Anexo I,** visa futuras contratações por designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva para os cargos de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (licenciatura plena ou bacharel), e ASSISTENTE ESPORTIVO (ensino médio completo).

1.2 Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação inicial, a classificação final após julgamento de recursos, a divulgação do resultado e a chamada, sendo coordenados pela – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas SAGP, através de comissão.

1.3 ESTABELECE COMO REQUISITOS MÍNIMOS, para o cargo **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**:

a. Diploma obtido em curso de Educação Física oficialmente autorizado ou reconhecido. Licenciatura Plena (Resolução CFE n°03/1987) ou Bacharelado (Resolução CNE nº 07/2004), reconhecido pelo MEC;
b. Registro no Conselho Regional de Educação Física;
c. Certidão Negativa de Regularidade (Documento emitido pelo CREF).

1.4 ESTABELECE COMO REQUISITOS MÍNIMOS para o cargo **ASSISTENTE ESPORTIVO** (Jiu-Jitsu, Dança e Expressão Corporal, Capoeira, Yoga, Monitor de Futebol): Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, e suas

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8
www.concursoz.com.br

respectivas Filiações nas Federações e/ou Confederações para a modalidade pleiteada.

1.4.1 ASSISTENTE ESPORTIVO (Modalidade - **JIU JITSU**): Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, e suas respectivas Filiações nas Federações e/ou Confederações para a modalidade pleiteada; Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e/ou Confederação de Jiu Jitsu; Credenciamento vigente (Declaração de filiação emitida por Federação e Carteirinha).

1.4.2 ASSISTENTE ESPORTIVO (Modalidade – **DANÇA/EXPRESSÃO CORPORAL**): Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC; Curso específico de "Dança" ou afins, com carga horária mínima 60h.

1.4.3 ASSISTENTE ESPORTIVO (Modalidade - **CAPOEIRA**): Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, e suas respectivas filiações nas Federações para a modalidade pleiteada; Graduação mínima de instrutor e professor comprovada e reconhecida pelas Associações de capoeira legalmente constituída; Credenciamento vigente (Declaração de filiação emitida por Federação de Capoeira).

1.4.4 ASSISTENTE ESPORTIVO (Modalidade - **YOGA**): Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC; Curso de Yoga Credenciamento vigente (Declaração de filiação emitida por Associação e/ou federação de Yoga).

1.4.5 ASSISTENTE ESPORTIVO (Modalidade – **MONITOR DE FUTEBOL**): Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC; Curso de Futebol com carga horária mínima 60h.

1.5 Obrigatoriamente o(s) candidato(s) deverão apresentar todos os documentos considerados pré-requisito para o cargo, quando convocados para Avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço na Área. Os documentos considerados pré-requisitos para o cargo, não contabilizarão pontos e não serão utilizados para o critério de desempate.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E CONTRATO DE TRABALHO.

2.1 A vigência do processo seletivo será de 12 meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado com possibilidade de prorrogação. O contrato de trabalho terá vigência de até 12 (doze) meses, e/ou dentro da vigência do processo seletivo, podendo ser prorrogado.

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8
www.concursoz.com.br

2.1.1 Na hipótese de prorrogação do processo seletivo, os contratos serão renovados subsequente a data do fim da vigência contratual, podendo porém ser realizado uma nova chamada, e a reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação homologada.

2.2 O contrato poderá ser encerrado antes do previsto, considerando avaliação da necessidade do serviço prestado ou por conveniência da administração.

2.3 O candidato que for convocado para o cargo deverá cumprir a carga horária de acordo com necessidade e/ou interesse público, a saber anexo I.

2.4 Os servidores contratados em regime de designação temporária, vincular-se-ão obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

3. DA JORNADA DE TRABALHO.

3.1 O candidato contratado pelo presente Edital deverá cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais.

a. A carga-horária dos cargos deste Edital podem variar, observando-se as necessidades da SEMEJ e a conveniência da administração pública.

3.2 O candidato deverá cumprir sua carga horária semanal nos períodos MATUTINO, VESPERTINO e/ou NOTURNO segundo a necessidade da SEMEJ;

3.3 A jornada de trabalho do candidato poderá ser cumprida na SEDE, POLOS e nos EVENTOS realizados e apoiados pela Secretaria.

a. Sempre que a SEMEJ necessitar de apoio dos profissionais em designação temporária para seus eventos, a mesma deverá realizar uma convocação, por qualquer meio de comunicação eficaz que permita registro, estabelecendo um cronograma com as seguintes informações: Evento para o qual o profissional será convocado, local, data, duração da atividade (início e previsão de término).
b. Essa convocação deverá ser feita com pelo menos 01 (um) dia de antecedência de forma que permita ao profissional organizar sua agenda.
c. Entende-se como POLO, as diversas comunidades do interior do município de Anchieta atendidas pelo Programa “Anchieta Rumo ao Futuro”.

4. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

4.1 O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

a. Pelo término do prazo contratual;
b. Por iniciativa do contratado;

www.concursoz.com.br
Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8

c. Por conveniência da administração;
d. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
e. Pelo término da vigência do Programa ou Projeto que o motivou;
f. Resultado da Avaliação de desempenho insuficiente, ou seja nota menor que 75%.

4.2 Ocorrendo o disposto na alínea “a”, é dever do servidor público responsável pela Gerência Estratégica de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.

4.3 A extinção do contrato, nos casos da alínea “c” ou “e”, será comunicado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

4.4 Os critérios de avaliação de assiduidade e disciplina do contratado serão fundamentais para continuidade do contrato, bem como para futuras contratações, sendo que:

a. Para consideração do critério de assiduidade, 02 (duas) faltas não justificadas no período de contratação implicará na rescisão do contrato;
b. Para consideração do critério de disciplina, após a primeira ADVERTÊNCIA, o próximo incidente disciplinar implicará na rescisão do contrato que poderá ocorrer, ainda, independente de advertência anterior.

4.5 Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer também.

a) Se o candidato aprovado não comparecer no prazo máximo de 24 horas após a designação do local de trabalho;
b) Se completar 75 anos, conforme estabelece a Constituição Federal;
c) Caso não compareça a Cursos de Capacitação, quando convocados;
d) Se não tiver condições, por motivos particulares de continuar exercendo o total da carga horária assumida;
e) Se não cumprir rigorosamente com o horário estabelecido;
f) Quando solicitado por escrito pelo próprio candidato, e por Interesse da Administração.

4.6 É competente para análise e processamento de critérios de disciplina e assiduidade, bem como de procedimentos afins, a secretaria requisitante do profissional.

4.7 O candidato que durante a vigência do processo seletivo tiver seu contrato de trabalho rescindido por falta de assiduidade e/ou indisciplina, garantido ampla defesa, ficará por um período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo no município de Anchieta/ES.

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8
www.concursoz.com.br

4.8 O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido e ser ELIMINADO do presente processo seletivo (estando contratado ou não) por apresentação de documentos falsos ou inidôneos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, ficando por um período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo no município de Anchieta/ES.

4.9 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298 e 304 constantes no Código Penal - Decreto Lei Nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

4.10 O candidato que a qualquer tempo estiver em situação de acúmulo ilegal de cargos, conforme o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil, poderá ter seu contrato rescindido, e ser ELIMINADO do presente processo seletivo.

5. DAS VAGAS.

5.1 O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no Anexo I.

5.2 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas e cadastro reserva destinadas as Pessoas com Deficiência - PcD em atenção ao disposto no Artigo 37, VIII da CRFB/88; cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1 A estimativa de vagas consta no **ANEXO I** do presente Edital, sendo destinadas aos PcDs 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com o Decreto nº. 3.298/99.

6.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

6.3 Considerar-se-á PcD a pessoa enquadrada nos termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999;

6.4 Fica assegurado ao candidato PcD o direito a ser acompanhado por uma pessoa de sua confiança durante os atos do processo seletivo.

6.5 Os candidatos PcD participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado;

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8
www.concursoz.com.br

6.6 Ao candidato PcD é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração;

6.7 O candidato PcD que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como PcD, não cabendo recurso em favor de sua situação;

6.8 Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta poderá ser submetida a avaliação médica do Município de Anchieta/ES, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde;

6.9 Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso;

6.10 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

6.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

6.12 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;

6.13 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação;

6.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação;

6.15 Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte;

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
www.concursoz.com.br
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8

6.16 Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do município de Anchieta/ES, munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;

6.17 O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

7. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO.

7.1 A comissão do processo seletivo é composta por 05 (cinco) servidores com vínculo com o município. Os membros desta comissão, estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.

7.2 Comissão do processo seletivo constituída por ato oficial, através de portaria, com a nomeação dos seguintes servidores:

7.3 Jacielly da Costa Mônico, Priscila Cezar Leal dos Santos, Cláudia Simões Cardoso e Leonardo Bissa Nogueira.

7.3.1 Ficando a cargo do primeiro a presidência.

8. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital, serão realizadas nos dias **29 E 30 DE ABRIL DE 2025**, conforme cronograma no Item 17 deste edital, no horário das 09:00 às 12:00 horas e 13:30 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Endereço: Rua Ulysses Soares, S/N, Justiça (Vila Olimpica)– Anchieta/ES, CEP 29.230.000. Informações e esclarecimentos junto à comissão, Gerência de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos) - Tel. 28 99275-8926 / 28 99279-1369 e Secretaria de Esporte e Juventude - Tel. 28 99254-8907/ 28 992728046. As inscrições serão realizadas de forma presencial e gratuita.

8.1 Á todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

a. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;

b. Ter na data da chamada para a escolha de vagas a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de setenta e cinco (75) anos, conforme LC n° 152 DE 03 DE DEZEMBRO 2015;

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8
www.concursoz.com.br

c. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;

d. Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;

e. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no **art. 37**, **item XVI** da constituição federal;

f. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

g. Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

h. Estar em plena saúde mental e capacidades físicas;

i.Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;

j.Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

8.2 Para efeito de inscrição o candidato, preencherá o formulário disponível no Anexo II e III para o Cargo de Profissional de Educação Física, e anexos II e III.I para o Cargo de Assistente Esportivo, a ficha estará disponibilizada no site oficial da PMA (www.anchieta.es.gov.br), devendo a mesma ser preenchida com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nela solicitados;

8.3 Respeitados os aspectos legais e as exigências contidas no presente Edital, será permitido ao candidato efetuar 01 (uma) ÚNICA opção relativa ao cargo.

a. O candidato que não especificar o Cargo que pretende se inscrever, terá sua inscrição INDEFERIDA.
b. O candidato que realizar 02 (duas) inscrições, terá sua inscrição INDEFERIDA.

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8
www.concursoz.com.br

8.4 Salvo o documento de identificação do candidato, ou procuração e documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação, o candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da inscrição, será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independe dos motivos que geraram a situação. Para os PcD o laudo médico deve ser apresentado no ato da Avaliação de Títulos;

8.5 Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual. Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para representação neste processo seletivo mencionando o número do edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição.

8.6 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;

8.7 O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição, pela escolha do Cargo, pela escolha dos cursos/títulos e comprovantes de tempo de serviço apresentados, assim como todos os documentos de comprovação dos pré-requisitos bem como a somatória dos pontos;

8.8 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fax, por e-mail ou por qualquer meio que não seja o previsto neste edital, além da inscrição fora do período estabelecido neste processo seletivo.

8.9 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, com pendência de documentações ou em desacordo com as normas do presente Edital;

8.10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração;

8.11 A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabilizará por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato;

8.12 A inscrição será de forma presencial e gratuita, havendo mais de uma

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
www.concursoz.com.br
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8

inscrição do mesmo candidato este será DESCLASSIFICADO de todas elas.

8.13 A ficha de inscrição que estiver ilegível ou rasurada será desconsiderada e acarretará em INDEFERIMENTO do candidato no certame;

9. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO.

9.1 A seleção será realizada em etapa única, constituída de Prova de Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, com caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.

9.2 A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na documentação apresentada e os critérios de pontuação.

10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

10.1 A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em categorias conforme o quadro abaixo:

Discriminação		Pontuação Máxima
Tempo de Serviço na Área		40 Pontos
Formação/Escolaridade/Título		30 Pontos
Cursos/Títulos		30 Pontos

10.2 classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na documentação apresentada e os critérios de pontuação:

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

I. TEMPO DE SERVIÇO - MÁXIMO 40 PONTOS	**VALOR ATRIBUÍDO**
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 1,00 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	1,0

II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO - MÁXIMO 30 PONTOS OBS.: Alíneas "a " não serão acumulativas para efeito de pontuação.	**VALOR ATRIBUÍDO**
a) PÓS-GRADUAÇÕES, LATO SENSU "ESPECIALIZAÇÃO"- Concluídas. Em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	30

III. CURSOS – MÁXIMO 30 PONTOS	**VALOR ATRIBUÍDO**
a) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas.	15
b) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.	10

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8
www.concursoz.com.br

c) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou inferior a 119 (cento e dezenove) horas.	05

CARGO: ASSISTENTE ESPORTIVO

I. TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO 40 PONTOS	**VALOR ATRIBUÍDO**
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 1,00 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	1,0

II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO – MÁXIMO 30 PONTOS OBS.: Alíneas "a, b, c, " não serão acumulativas para efeito de pontuação.	**VALOR ATRIBUÍDO**
a) Ensino Superior Completo em Educação Física Licenciatura Plena ou Bacharelado - Concluído.	30
b) Ensino Superior Completo qualquer área - Concluído.	20
c) Estudante de ensino Superior em 2025 - mínimo no 2º período. (vide item 10.3 alínea "k").	10

III. CURSOS – MÁXIMO 30 PONTOS	**VALOR ATRIBUÍDO**
a) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas.	15
b) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas.	10
c) Curso na função pleiteada com duração inferior a 59 (cinquenta e nove) horas.	05

10.3 DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E TITULAÇÃO

a) O tempo de serviço em órgão Público para função pleiteada, deverá ser na área esportiva, onde será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pela Gerência Estratégica de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente;

b) O tempo de serviço na empresa privada para função pleiteada, deverá ser na área esportiva, onde será comprovado através de Cópia autenticada da carteira de trabalho (legível). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, através de documento que possa identificar de forma clara e legível os dados da empresa e o seu responsável legal, datado e assinado, atestando o término ou continuidade do contrato e também cópia dos dados pessoais da Carteira de Trabalho. A declaração deve ter data atual;

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8
www.concursoz.com.br

c) Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
d) Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio;
e) O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
f) Autônomo ou sem vínculo empregatício: a comprovação deverá ser feita através da Ficha de Inscrição do trabalhador – NIT expedido pelo INSS sendo aceito apenas o tempo em que houver contribuição quitado até a data da divulgação deste edital;
g) Salvo a procuração e o documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação e o candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da inscrição será ELIMINADO do processo seletivo sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independe dos motivos que geraram a situação;
h) Para comprovação dos cursos relacionados deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo CURSO, CERTIFICADO/DECLARAÇÃO, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;
i) Os cursos com emissão de CERTIFICAÇÃO ONLINE emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;
j) A atribuição de pontos referente à “FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO” na área pleiteada obedecerá aos critérios estabelecidos e tratados no item 10.2, e ANEXO, não sendo suas alíneas acumulativas para efeito de pontuação.
k) Ser estudante de nível superior em educação física, comprovar matrícula em instituição legalizada junto ao órgão competente no ano de 2025. O candidato deverá comprovar através da declaração emitida pela instituição de ensino, que encontra-se matriculado no mínimo no 2º período considerando data base da publicação deste edital.
l) A atribuição de pontos referente aos “CURSOS” na área pleiteada obedecerá aos critérios estabelecidos e tratados no item 10.2, e ANEXO. Obedecendo os critérios tratados nas alíneas, os pontos de curso caso tenha a mesma carga horária da alínea avaliado, deverá ser contabilizado no item imediatamente inferior.
m) **Somente serão aceitos cursos de capacitação realizados com data anterior a data base da publicação deste edital.**
n) A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Tempo de Serviço/Títulos/Cursos, respeitando o tratado no item 10.1. Uma vez desrespeitado

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8
www.concursoz.com.br

os critérios tratados para avaliação, o candidato será desclassificado.

10.4 O tempo de serviço que não atender todas as especificações, alíneas “a”, “b”, “c” não serão considerados para efeito de pontuação.

10.5 Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para a contabilização de 01 (um) mês de trabalho.

10.5.1. Para contabilização da pontuação:

a) Se a declaração de tempo de serviço for detalhada em dias - deve-se somar todos os dias e dividir por 30. Só devem ser considerados os números inteiros, ou seja, não se deve utilizar os números depois da vírgula.

b) Se a declaração de tempo de serviço apresentar somente a data de início e de fim do contrato - deve-se contabilizar um mês a cada mês completo de trabalho, os dias excedentes poderão ser somados ao final e utilizados caso a soma dos dias não utilizados ultrapasse 30 dias.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

11.1 A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

11.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por Função/cargo escolhida.

11.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a. Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, terá preferência o candidato com a maior idade superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo nº 27, da lei federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b. Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate:
   - b.1. O candidato que obtiver maior pontuação em tempo de serviço;
   - b.2. O candidato que obtiver maior pontuação em escolaridade;
   - b.3. O candidato que obtiver maior pontuação em cursos;
   - b.4. O candidato de maior idade.

11.4 Para o critério de desempate previsto na alínea b.1, será apurado o TOTAL MESES TRABALHADOS correlato/afim na área pleiteada, sem existir limite de meses a serem apresentados pelo candidato, todavia os meses que excederem a pontuação máxima previsto em edital, não serão computados para efeito de pontuação, e sim para o efeito de

www.concursoz.com.br
Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8

desempate.

12. DO RECURSO

12.1 O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser redigido pelo candidato, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no dia imediatamente posterior à divulgação oficial da classificação inicial, devendo ser protocolizado no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Anchieta, situado a Rodovia do Sol, 1620, Vila Residencial Samarco, ou Governo Digital (www.anchieta.es.gov.br). Sendo no prazo previsto no cronograma, conforme modelo do pedido de recurso constante no ANEXO IV, que deverá seguir as seguintes exigências:

a. Ser protocolizado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, nº de inscrição, indicação do Cargo em que se inscreveu e assinatura do candidato;

b. Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

12.2 O pedido de recurso que não atender os critérios do item 12.1 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

a. No julgamento dos recursos serão considerados somente os documentos entregues no ato de inscrição.

12.3 Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

12.4 Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

12.5 Após julgamento do recurso, o parecer ficará na SARH/GEGP à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação.

13. DA ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, E DA CONVOCAÇÃO.

A Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Endereço: Rua Ulysses Soares, S/N, Justiça (Vila Olímpica)–

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8
www.concursoz.com.br

Anchieta/ES, CEP 29.230.000. Informações e esclarecimentos junto à comissão, SAGP/GEGP (Recursos Humanos) e a Secretaria de Esporte e Juventude; conforme especificado neste Edital.

13.1 O candidato quando chamado, em convocação a ser publicada no site www.anchieta.es.gov.br, no mural da Prefeitura de Anchieta, na Casa do Cidadão e Secretaria Municipal de Esporte e Juventude deverá comparecer no dia da Avaliação, munido de documentação pessoal e dos documentos que comprovem a pontuação informada na ficha de pontuação pelo próprio candidato no ato da inscrição. Os candidatos serão convocados por ordem de classificação.

a. O candidato também deverá comparecer no dia da Avaliação, munido dos documentos que comprovem os pré-requisitos com base ao cargo pleiteado;

b. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação;

c. O pré-requisito relacionado ao cargo não será considerado como Título/curso/experiência e também não será aceito para fins de pontuação.

13.2 Toda a documentação apresentada no ato da Avaliação deverá ser entregue em envelope sem lacre contendo, obrigatoriamente, na parte externa:

a. O nome do candidato;
b. Função pleiteada e telefone para contato;

13.3 A documentação do candidato que comprove a pontuação informada na ficha de pontuação, obrigatoriamente deverá ser apresentada em CÓPIA AUTENTICADA e/ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência da comissão.

13.4 Caso algum documento indicado na ficha de pontuação não seja apresentado, ou seja, desconsiderado pela Comissão, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

a) Caso o candidato não comprove os meses trabalhados para efeito de desempate, conforme item 11.3 alínea “b”, o candidato será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem

www.concursoz.com.br
Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8

de classificação.

13.5 O servidor responsável pela avaliação deverá entregar ao candidato formulário específico que indique o nome do candidato, cargo e secretaria que irá atuar devendo este formulário ser apresentado junto com os documentos visando à efetivação de contrato. Os documentos exigidos para efetivação do contrato **item 14** deste edital, deverão ser apresentados pelo candidato na secretaria ou gerência que irá atuar. Documentos em cópia simples acompanhada do original quando não autenticada.

a. Não será opção do candidato a escolha do local que irá atuar; estando sujeitos a determinação de local, polo e horário. Caso o candidato não aceite a vaga oferecida, o mesmo será REPOSICIONADO no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

13.6 O candidato convocado que não comparecer no dia da avaliação ou chegar ao local seu nome já tenha sido chamado ou desistir de assumir a vaga será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação (mesmo por óbito de pessoa da família ou laudo médico).

13.7 O candidato inscrito por procuração deverá entregar no ato da avaliação o original ou cópia autenticada do instrumento de procuração que estabelece poder específico de representação no presente Processo Seletivo Simplificado, com firma do candidato reconhecida em cartório e cópia autenticada do documento de identidade do procurador. A data de emissão da procuração deverá ser equivalente ao mês/ano da publicação do presente edital ou posterior à sua publicação.

13.8 Serão convocados para avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, o número de candidatos correspondente a 02 (duas) vezes o número de vagas publicadas no Edital de convocação seguindo a ordem de classificação. As avaliações que excederem o número de vagas publicadas na ocasião da convocação para avaliação, não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a possibilidade de ser contratado.

a. Para o cargo de Profissional de Educação Física, será divulgado um mapa de vagas com: Local, Horário e Carga Horária, a vaga se dará, dentro de um ou mais EIXO NORTEADOR, tratados no Anexo I deste edital;
b. Para o cargo de Assistente Esportivo, será divulgado um mapa de vagas com: Local, Horário e Carga Horária e a vaga ficará restrita à modalidade

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
www.concursoz.com.br
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8

pleiteada;

c. O candidato que, por interesse próprio não assumir a vaga oferecida no momento da chamada, deverá optar por assinar DESISTÊNCIA do processo seletivo ou ser RECLASSIFICADO, compondo nova lista de classificação.

13.9 Não será aceito pedido de transferência feito pelo candidato, mesmo que surjam novas vagas, devendo permanecer no local e horário até o final do contrato, exceto por necessidade ou conveniência da Secretaria ou Gerência onde o mesmo estiver atuando, com expressa autorização da comissão.

a. Durante a execução do contrato, conforme demanda e necessidade da SEMEJ, o candidato poderá ser remanejado para suprir as necessidades de trabalho em mais de um posto de trabalho, seja na SEDE ou PÓLOS, dentro de sua carga horária. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato RESCINDIDO.

13.10 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a possibilidade de ser chamado seguindo a ordem de classificação.

13.11 O candidato classificado nas condições do item anterior poderá ser convocado/chamado pela SAGP/Comissão, ao longo do ano, para suprimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada no site da PMA https://www.anchieta.es.gov.br, no mural da Prefeitura de Anchieta, na Casa do Cidadão e Secretaria Municipal de Esporte e Juventude , que conterá data, horário e local específico para comparecimento, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as devidas convocações.

a. As convocações poderão também ocorrer através de publicação no mural da PMA e contato por telefone ou e-mail, sendo de total responsabilidade do candidato manter estes dados atualizados. Todas as convocações ocorrerão pela SARH/ Comissão do processo seletivo.

13.12 O candidato que não comparecer, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como DESISTENTE.

13.13 No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido a reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.

14.1 No ato da apresentação da Secretaria que irá atuar, de posse do documento

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
www.concursoz.com.br
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8

emitido pela comissão, o candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhado dos originais quando não autenticados:

a. Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
b. CPF, cartão do PIS ou PASEP;
c. 01 foto 3X4 recente;
d. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
e. Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
f. Certidão de casamento ou nascimento;
g. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
h. Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
i. Declaração de Bens (original);
j. Declaração de Doenças Preexiste (original);
k. Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, (site onde encontrar: www.jfes.jus.br;) e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos;
l. Comprovante de residência atual;
m. Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme Lei Complementar nº 27/2012;
n. Comprovante do número da conta bancária aberta no BANESTES, especificando a agência;
o. Cartão do Família ou do SUS;
p. Laudo médico (ASO) atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado.

Os formulários para as declarações de não acúmulo de cargo e doença preexistente, serão fornecidas pela Gerência Estratégica de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos).

14.2 Fica impedido de celebrar contrato com município, o candidato tenha sido penalizado em um dos itens do artigo 168 da Lei Complementar Municipal nº 27/2012.

15. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

15.1 Com o objetivo de garantir o acompanhamento do desempenho profissional e a qualidade do serviço público ofertado, **trimestralmente a secretaria promoverá o processo de avaliação desses profissionais**, por meio de instrumento de Avaliação de Desempenho (anexo VI), para que seja feita a análise da atuação de cada servidor.

15.2 A avaliação tem o objetivo de verificar a atuação do servidor no que se refere, entre outros aspectos, à condução das questões profissionais, à capacidade de lidar com conflitos e se relacionar com a equipe de trabalho, ao relacionamento interpessoal, à ética profissional, ao cumprimento de normativas e prazos, bem como

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8
www.concursoz.com.br

às ações empregadas para a melhoria do serviço público.

15.3 A avaliação será composta por um instrumento avaliativo que contêm questões específicas sobre o desempenho do servidor, com a atribuição de notas de 01 a 05, totalizando 75 pontos.

15.4 Será considerado servidor com bom desempenho aquele que obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento na avaliação.

15.5 O instrumento avaliativo deverá ser preenchido por no mínimo dois servidores da Equipe (preferencialmente gerente e coordenador), assinado conjuntamente por eles e após entregue ao servidor para ciência.

15.6 Constatado o desempenho insuficiente, ou seja nota menor que 75% (setenta e cinco por cento), garantido o contraditório e ampla defesa do servidor, o mesmo terá o seu vínculo de contrato encerrado.

15.7 Na hipótese do item 15.6, o servidor não poderá celebrar novo contrato com a Prefeitura de Anchieta, ficando por um período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo no município de Anchieta/ES.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

16.1 Até 02(dois) dias anteriores à data fixada para as inscrições, nos dias 25 e 28 de abril de 2025, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A impugnação ao Edital deverá ser protocolizada no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Anchieta, direcionado à comissão, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

16.2 As irregularidades constatadas no processo seletivo simplificado da Secretaria de Esportes e Juventude de Anchieta serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado n°006/2025 da Secretaria municipal de Esportes e Juventude, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

16.4 Ultrapassado período de recurso, o candidato somente poderá questionar decisões da comissão via processo administrativo. A análise do processo administrativo protocolado pelo candidato, não impede continuidade do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2025.

16.5 Ao inscrever-se, o candidato, autodeclara ter pleno conhecimento do presente Edital, aceita os critérios nele estabelecidos, bem como, assume a veracidade das

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
www.concursoz.com.br
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8

informações prestadas. Desta forma, nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

16.6 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Anchieta/ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

16.7 Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria de Esportes e Juventude viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

16.8 É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização junto ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anchieta/ES, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

16.9 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a possibilidade de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade da **SEMEJ.**

17. DO CRONOGRAMA.

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do edital	SARH - PMA	24/04/2025
Período de inscrição do candidato. Local: Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	Comissão do Processo Seletivo.	29/04/2025 e 30/04/2025
Divulgação de classificação inicial	Comissão do Processo Seletivo – site PMA.	06/05/2025
Prazo para apresentação de recursos. **Modelo anexo IV**	Comissão do Processo Seletivo.	07/05/2025 e 08/05/2025
Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos e Convocação dos candidatos para Avaliação.	Comissão do Processo Seletivo – site PMA.	09/05/2025
Avaliação de Títulos/cursos/Tempo de Serviço e encaminhamentos. Local: Rua Ulysses Soares, S/N, Justiça (Vila Olimpica) – Anchieta/ES, CEP 29.230.000	Comissão do Processo Seletivo.	12/05/2025
Homologação e Publicação.	Gabinete.	13/05/2025
O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas. As convocações para Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, será realizada pela Comissão no site PMA sempre que surgirem Novas Vagas.		

www.concursoz.com.br
Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 24 de abril de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

JACIELLY MÔNICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

www.concursoz.com.br
Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8

ANEXO I

CARGO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	
FORMAÇÃO PRÉ-REQUISITO	Curso Superior completo em Educação Física Licenciatura Plena (Resolução CFE n°03/1987) ou bacharelado) (Resolução CNE nº 07/2004), reconhecido pelo MEC; Registro no respectivo Conselho de Classe; Certidão Negativa de regularidade do CREF.	**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
VAGA	06 vagas	Ocupar o tempo livre dos alunos no Contra turno escolar para melhoria da qualidade de vida, da saúde e da educação através de pratica esportivas; Educar através do esporte, promovendo a cultura esportiva, da atividade física e do lazer para alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo; Massificar a prática desportiva através das atividades de iniciação Contribuir para a redução dos índices de evasão escolar, bem como melhoramento do desempenho escolar dos beneficiados pelo projeto. Desenvolver atividades esportivas, recreativas e lúdicas, respeitando o desenvolvimento físico e cognitivo do aluno; Ensinar os princípios de técnica da modalidade com a qual estiver atuando, orientando a prática dessas atividades, cuidando da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas; realizar treinamentos especializados com alunos avaliar o processo ensino-aprendizagem, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; Desenvolver e melhorar os conhecimentos e habilidades técnicas e táticas dos alunos, garantindo o bom desempenho em competições, atuar como técnico em competições; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas, encarregar-se do preparo físico dos atletas, revelar atletas através de seleções realizadas dentro do projeto para disputa de campeonatos de auto rendimento; Evitar a especialização precoce da criança ofertando atividades lúdicas que deem liberdade de criação e exploração em todos os sentidos tanto para a vida cotidiana como para a prática esportiva, respeitando as diversas etapas do desenvolvimento físico e motor, bem como as etapas do desenvolvimento de habilidades básicas, especificas, cognitivo e sócioafetivo dos alunos; Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo, demais atividades correlatas.
CARGA HORARIA	20h semanais	
REMUNERAÇÃO	R$ 22,29 Hora/Aula	
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Até R$ 700,00	
MODALIDADE	As modalidades do Programa Anchieta Rumo ao Futuro foram divididas em 5 eixos. **Eixo 1:** **Modalidades de Quadra** **Eixo 2:** **Modalidades Ginásticas e Treinamento** **Eixo 3:** **Modalidades de Praia e Aquáticas** **Eixo 4:** **Futebol e Atletismo** **Eixo 5:** **Modalidades de Combate**	
	Considerando que o Profissional de Educação de Educação Física é especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações, conforme Art. 1 da Resolução **CONFEF nº 046/2002**. O Profissional contratado será direcionado para trabalhar com as modalidades de um ou mais Eixo de Trabalho, conforme especialização, domínio e vivência do Profissional e necessidade da SEMEJ.	

CARGO	ASSISTENTE ESPORTIVO	
MODALIDADE	**JIU JITSU**	**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
FORMAÇÃO PRÉ-REQUISITO	ENSINO MÉDIO – CONCLUÍDO; Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e Confederação de Jiu Jitsu; Credenciamento.	Promover através do treinamento do JiuJitsu, práticas saudáveis, estimulando o desenvolvimento livre, integral, solidário e coletivo dos praticantes, promovendo o desenvolvimento global do aluno, e a qualidade de vida do mesmo; favorecer o desenvolvimento do processo de educação global, através do enriquecimento e da ampliação do universo afetivo, perceptivo e cognitivo da criança e do adolescente, utilizando o esporte como ferramenta de expressão, criação e comunicação; Ensinar técnicas especificas da modalidade, realizar treinamentos especializados com os alunos, instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; atuar como técnico em competições; Proporcionar as crianças desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio
VAGA	01 vaga	
CARGA HORARIA	20h semanais	
REMUNERAÇÃO	R$ 14,98 Hora/Aula	
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	Até R$ 700,00	

www.concursoz.com.br
Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8

		mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados, entendimento de Hierarquia; Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo, demais atividades correlatas.

MODALIDADE	**CAPOEIRA**	**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
FORMAÇÃO PRÉ-REQUISITO	ENSINO MÉDIO – CONCLUÍDO; reconhecido pelo MEC, e suas respectivas filiações nas Federações para a modalidade pleiteada; Graduação mínima de instrutor e professor comprovada e reconhecida pelas Associações de capoeira legalmente constituída; Credenciamento vigente (Declaração de filiação emitida por Federação de Capoeira).	Promover através das aulas de capoeira, práticas saudáveis, estimulando o desenvolvimento livre, integral, solidário e coletivo dos praticantes, promovendo o desenvolvimento global do aluno, e a qualidade de vida do mesmo; Utilizar o esporte como ferramenta de expressão, criação e comunicação; Propiciar atividades esportivas, recreativas e lúdicas, desenvolver, com os alunos atividades físicas, ensinar técnicas especificas da modalidade, realizar treinamentos especializados com os alunos, instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo, demais atividades correlatas.
VAGA	01 vaga	
CARGA HORARIA	20h semanais	
REMUNERAÇÃO	R$ 14,98 Hora/Aula	
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	Até R$ 700,00	

MODALIDADE	**YOGA**	**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
FORMAÇÃO PRÉ-REQUISITO	ENSINO MÉDIO – CONCLUÍDO; Certificado curso de formação em Yoga; Credenciamento	Favorecer um melhor equilíbrio emocional e psíquico para o enfrentamento das situações de estresse cotidiano, por meio de exercícios físicos e respiratórios, além de técnicas de meditação e de relaxamento; Possibilitar a vivência de uma atividade não-competitiva, não-comparativa, de autoconsciência e autoconhecimento, favorecendo a autoestima e o fortalecimento da força de vontade; Possibilitar ao aluno a conquista de bem-estar físico, mental e emocional; Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo, demais atividades correlatas.
VAGA	01 vaga	
CARGA HORARIA	20h semanais	
REMUNERAÇÃO	R$ 14,98 Hora/Aula	
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	Até R$ 700,00	

MODALIDADE	**DANÇA/EXPRESSÃO CORPORAL**	**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
FORMAÇÃO PRÉ-REQUISITO	ENSINO MÉDIO – CONCLUÍDO; Curso específico de “Dança/Expressão Corporal” ou Afins, carga horária mínima 60h, com data de emissão anterior à data de publicação do Edital.	Proporcionar ao aluno o desenvolvimento de todos os seus domínios do comportamento humano, ou seja, comportamentos motor, afetivo-social, físico, psicológico de forma lúdica e harmoniosa, através da dança; Contribuir para a formação de estruturas corporais e de movimentos simples ao complexo, associando movimentos, música e ritmo; Oportunizar ao aluno o Desenvolvimento da expressão e expressividade dos sentimentos, o reconhecimento da corporeidade, valorizando a criatividade, capacidade expressiva e espontânea do mesmo, favorecendo a construção da cidadania, o conhecimento sobre si e sobre o outro e o reconhecimento das inter-relações pessoais. Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo, demais atividades correlatas.
VAGA	01 vaga	
CARGA HORARIA	20h semanais	
REMUNERAÇÃO	R$ 14,98 Hora/Aula	
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	Até R$ 700,00	

www.concursoz.com.br
Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8

MODALIDADE	MONITOR DE FUTEBOL	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
FORMAÇÃO PRÉ-REQUISITO	ENSINO MÉDIO – CONCLUÍDO; Certificado de Futebol com Carga horaria mínima de 60h, com data de emissão anterior à data de publicação do Edital.	Ensinar técnicas especificas da modalidade, realizar treinamentos especializados com os alunos, instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; atuar como técnico em competições; Proporcionar as crianças desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados, entendimento de Hierarquia; O monitor de Futebol estará subordinado a um Profissional de Educação Física. Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo, demais atividades correlatas.
VAGA	01 vaga	
CARGA HORARIA	20h semanais	
REMUNERAÇÃO	R$ 14,98 Hora/Aula	
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	Até R$ 700,00	

www.concursoz.com.br
Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – DT – EDITAL Nº 006/2025 - SEMEJ (Preenchida com letra de forma)		
Nº. DE INSCRIÇÃO:	**Nº. DE LAUDAS:**	
É portador de necessidades Especiais? **( ) Sim ( ) Não** É aposentado? (com base aos item 10.3 alínea "E"). **( ) Sim ( ) Não** Se aposentado, ano da aposentadoria: **_____/_____/_____.**		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Carteira de Identidade:	**CPF:**	
Data de Nascimento:		
E-mail:		
Telefone:	**Celular:**	
Endereço:	**Número:**	
Bairro:	**Cidade:**	**UF:**
ASSINALE COM UM (X) O CARGO QUE PRETENDE CONCORRER		
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
( ) PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
ASSISTENTE ESPORTIVO		
( ) ASSISTENTE ESPORTIVO - JIU-JITSU		
( ) ASSISTENTE ESPORTIVO - CAPOEIRA		
( ) ASSISTENTE ESPORTIVO - YOGA		
( ) ASSISTENTE ESPORTIVO - DANÇA		
( ) ASSISTENTE ESPORTIVO – MONITOR DE FUTEBOL		
Declaro ter pleno conhecimento do referido edital, e concordo com todas os critérios nele estabelecidos. **Ciente em: _____/_____/2025.**		
Assinatura do Candidato_____.		

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8
www.concursoz.com.br

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – DT – EDITAL Nº 006/2025 – SEMEJ		
CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME:		
TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO 40 PONTOS	**Pontuação Máxima**	**Valor**
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 01 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	40	
FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO MÁXIMO 30 PONTOS. OBS.: Alíneas "a" não serão acumulativas para efeito de pontuação.	**Pontuação Máxima**	**Valor**
a) PÓS-GRADUAÇÕES, LATO SENSU "ESPECIALIZAÇÃO"- Concluídas. Em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	30	
CURSOS - MÁXIMO 30 PONTOS	**Pontuação Máxima**	**Valor**
a) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas.	15	
b) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.	10	
c) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 119 (cento e dezenove) horas.	05	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO		

Meses Trabalhados na área pleiteada, para desempate conforme item 11.4.
Total:_____.

_____
Assinatura do Candidato

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8
www.concursoz.com.br

ANEXO III.I

FICHA DE PONTUAÇÃO – DT – EDITAL Nº 006/2025 – SEMEJ		
CARGO: ASSISTENTE ESPORTIVO		
NOME:		
TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO 40 PONTOS	**Pontuação Máxima**	**VALOR**
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 01 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 (Quarenta) meses.	40	
FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO – MÁXIMO 30 PONTOS OBS.: Alíneas "a, b, c" não serão acumulativas para efeito de pontuação.	**Pontuação Máxima**	**VALOR**
a) Ensino Superior Completo em Educação Física Licenciatura Plena ou Bacharelado - Concluído.	30	
b) Ensino Superior Completo qualquer área - Concluído.	20	
c) Estudante de ensino Superior em 2025. Mínimo no 5º período. (vide item 10.3 alínea "k").	10	

CURSOS/TÍTULOS – MÁXIMO 30 PONTOS	**Pontuação Máxima**	**VALOR**
a) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas.	15	
b) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas.	10	
c) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 59 (cinquenta e nove).	05	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO		

Meses Trabalhados na área pleiteada, para desempate conforme item 11.4.
Total:_____.

_____
Assinatura do Candidato

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8
www.concursoz.com.br

ANEXO IV

PEDIDO DE RECURSO - DT – EDITAL Nº 006/2025 - SEMEJ
À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO N° DE INSCRIÇÃO: _____TELEFONES: _____ NOME COMPLETO DO CANDIDATO _____ CARGO/FUNÇÃO PLEITEADA: _____
ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:
Conforme Edital N° 006/2025, tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os Itens preenchidos na ficha de Pontuação.
Anchieta ES, _____ de _____ de 2025.
_____ Assinatura do Candidato

www.concursoz.com.br
Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8

ANEXO V

LAUDO MÉDICO PARA PcD – DT – EDITAL Nº 006/2025 - SEMEJ
(Cláusula 4.3, item 4.3.5 do Edital)

MODELO

Atesto para os devidos fins de direito que o(a)

Sr.(a)_____ é portador da deficiência (espécie) _____ Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é COMPATÍVEL com as atribuições da função de _____.

Data da emissão deste Laudo: ____/____/____.

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8
www.concursoz.com.br

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Coordenador: _____

Servidor: _____

Orientações para preenchimento da TABELA 1:

Coluna 1 - Péssimo	Coluna 2 - Ruim	Coluna 3 - Regular	Coluna 4 - Bom	Coluna 5 -Excelente

EDITAL 006/2025							
	Avaliação Geral	Desempenho				
		1	2	3	4	5
01	Assiduidade e pontualidade: É assíduo, pontual e cumpreseus horários de trabalho.					
02	Comunicação e ética: Entende e repassa as informações de forma correta, evitando alimentar e repassar boatos, rumores, especulações e conversas que atrapalhem o ambiente de trabalho.					
03	Eficácia e hierarquia: Cumpre as orientações e determinações da Chefia imediata nos prazos devidos e com eficácia.					
04	Abertura às mudanças: É flexível às mudanças de trabalho,conseguindo se adaptar às novas demandas e prioridades.					
05	Ações da Secretaria: Cumpre as determinações, regramentos e programas estabelecidos pela SEMEJ, nosprazos devidos e de forma correta.					
06	Desenvolvimento profissional e Pessoal: Aproveita as oportunidades de realizar trabalhos novos ou participar de cursos, estando atento para avaliar sua postura e atuação profissional.					
07	Determinação: Esforça-se para resolver os problemas econcluir seu trabalho.					
08	Entendimento do papel profissional / Espírito de cidadania: demonstra consciência das necessidades da população, respeitando os recursos públicos e atendendo bem a população, além disso resolve os problemas pessoais fora do horário de trabalho.					
09	Iniciativa e criatividade: Antecipa-se às demandas e necessidades dos usuários e da equipe, busca ainda realizarinovações no seu trabalho, visando melhorá-lo constantemente.					
10	Planejamento e organização: Atua de forma planejada e organizada, otimizando tempo e recursos materiais, evitandore-trabalho.					
11	Relacionamento pessoal: Relaciona-se bem com usuários do serviço e colegas dos mais diferentes níveis hierárquicos.					
12	Trabalho em Equipe: Assume suas tarefas dispondo-se a ajudar os colegas para melhorar o desempenho da equipe, desenvolve tarefas em equipe, colabora com o desenvolvimento dos trabalhos.					
13	Responsabilidade: Responsabiliza-se sobre seu trabalho, assumindo e corrigindo eventuais falhas e erros causados e avisa com antecedência sobre possíveis ausências.					
	SUBTOTAL					

www.concursoz.com.br
Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8

Orientações para preenchimento da TABELA 2:

Faltas Justificadas				
Coluna 1- 08 ou mais faltas justificadas no período	Coluna 2 - 05 a 07 faltas justificadas no período	Coluna 3 - 03 a 04 faltas justificadas no período	Coluna 4 - 01 a 02 faltas justificadas no período	Coluna 5 - não tiver faltas justificadas no período

Faltas Injustificadas		
Coluna 1- 02 faltas injustificadas no período	Coluna 3 - 01 falta injustificada no período	Coluna 5 - não tiver faltas injustificadas no período

TABELA 2						
Avaliação Geral		Desempenho				
		1	2	3	4	5
14	Faltas Justificadas					
15	Faltas injustificadas					
TABELA 1 - SUBTOTAL						
TABELA 2 - SUBTOTAL						
TOTAL GERAL						

Assinatura do Secretário: _____

Assinatura do Coordenador: _____

Ciência do Servidor: _____

Data: ____/____/_____

Observações: _____

_____

_____

* A avaliação contêm questões gerais e específicas sobre o desempenho e função do servidor, com a atribuição de notas de 01 a 05, totalizando 75 pontos.

* Será considerado servidor com bom desempenho aquele que obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento na avaliação, o que corresponde à nota 53 pontos.

* O instrumento avaliativo deverá ser preenchido por no mínimo dois servidores da Equipe Gestora, conforme estabelecido no instrumento, assinado conjuntamente por eles e após ser entregue ao servidor para ciência.

* Constatado o desempenho insuficiente, ou seja nota menor que 75% (setenta e cinco por cento), garantido o contraditório ao servidor, o mesmo terá o seu vínculo de contrato encerrado.

www.concursoz.com.br
Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8

ANEXO VII

RESOLUÇÃO CONFEF nº 046/2002

Dispõe sobre a Intervenção do Profissional de Educação Física
e respectivas competências e define os seus campos de atuação profissional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII, do art. 40 e:

CONSIDERANDO a necessidade de definir as atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, constante da Lei nº 9696/98;

CONSIDERANDO a conjuntura do mercado de trabalho dos Profissionais de Educação Física decorrente da pluralidade de competências próprias desses profissionais;

CONSIDERANDO que o exercício das atividades de Educação Física é prerrogativa dos Profissionais de Educação Física;

CONSIDERANDO a importância do Documento de Intervenção Profissional como mais um instrumento norteador das ações de fiscalização e organização do exercício da profissão;

CONSIDERANDO a contribuição do Documento de Intervenção Profissional, como um dos instrumentos orientadores para a elaboração das propostas curriculares dos Cursos de Formação na área da Educação Física;

CONSIDERANDO a Carta Brasileira de Educação Física; O Manifesto da Federação Internacional de Educação Física - FIEP 2000; a Agenda de Berlim (1999); a Declaração de Punta Del Este constituída na III Conferência Internacional de Ministros e Altos Funcionários Responsáveis pela Educação Física e o Esporte (III MINEPS UNESCO Punta Del Este 1999);

CONSIDERANDO as análises e propostas apresentadas pela Comissão Especial de Estudo das Intervenções Profissionais em Educação Física, do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF;

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião Plenária de 16 de dezembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - O Profissional de Educação Física é especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais -, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo.
Art. 2º - Fica aprovado o Documento de Intervenção Profissional que acompanha esta Resolução.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Jorge Steinhilber
Presidente
CREF 000002-G/RJ

DOU 53, seção 1, pág. 134, 19/03/2002

www.concursoz.com.br
Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digit
Identificador: f2108679315bf3a6e31fbce8496c20e8